RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
(Art. 16 Da IN 20 TCESC)
ANEXO VII

Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada:

A Unidade Gestora por não possuir sistema próprio de controle interno esta subordinada ao Órgão Central de Controle Interno vinculado a Prefeitura Municipal.

a) Estrutura Orgânica: O Órgão de Controle Interno não possui organograma próprio, possui apenas o cargo de Analista de Controle Interno de provimento efetivo atualmente desocupado e o cargo de Assessor de Controle Interno de provimento comissionado, atualmente ocupado por servidor com vinculo efetivo. Ambos os cargos fazem parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e são vinculados ao Centro de Custo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

b) Estrutura de Pessoal:

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
Elaís Gomes dos Santos	Assessora de Controle Interno	Responsável Controle Interno

c) Procedimentos de controle e monitoramento adotados: Acompanhamento, supervisão, avaliação e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

d) Forma/meio de comunicação/integração entre as unidades: Comunicação Interna, Ofícios, E-mail Institucional, etc.

II – Resumo das atividades desenvolvidas pelo OCI e o quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas;

O OCI realizou no decorrer do exercício de 2016 o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nesta Unidade Gestora.

Não foram executadas auditorias na Unidade Gestora no exercício de 2016.

III – Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos:

A Unidade Gestora não possui irregularidades desta natureza no exercício de 2016.

IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas:

A Unidade Gestora não possui irregularidades desta natureza no exercício de 2016.

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congênere:

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem:

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento:

A Unidade Gestora não recebeu determinação e recomendação expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2016.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;

A Unidade Gestora não possui processo desta natureza no exercício de 2016.

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas:

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge:

Facultativo conforme Portaria N.TC-0106/2017.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa."

A Unidade Gestora teve sua execução orçamentária embasada em consonância com os dispositivos da Lei nº. 4.320/64, bem como com suas alterações posteriores. As remessas de dados do exercício de 2016 foram executadas corretamente através do E-sfinge.